



**REGULAMENTO DE
UTILIZAÇÃO DAS SOBRAS
DA ÁGUA PÚBLICA DE
GATEIRA**



Art.º 1º

Os interessados na ligação da água deverão requerer à Junta de Freguesia o respectivo fornecimento, utilizando o modelo próprio a facultar pela Junta, o qual constituirá, para todos os efeitos, um compromisso de aceitação deste Regulamento.

Art.º 2º

Para fazer face aos encargos com a rede de águas, a Junta de Freguesia cobrará uma tarifa de ligação que será paga de uma só vez no acto de apresentação do requerimento / compromisso a que se refere o artigo anterior.

Art.º 3º

A obrigação do pagamento da tarifa de ligação é da responsabilidade dos proprietários ou usufrutuários dos prédios, à data da sua ligação, ou dos requerentes.

Art.º 4º

Deferida e executada a ligação da água ficam os interessados obrigados ao pagamento dos materiais e mão-de-obra necessários à respectiva ligação, incluindo o contador de ½ polegada, que passará à posse da Junta de Freguesia.

§ único – O contador ficará instalado em caixa apropriada, de forma a permitir fácil leitura pela via pública.

Art.º 5º

A contagem do consumo será feita mensalmente, sendo o tarifário aplicável de acordo com os seguintes escalões:



1º escalão – Usos domésticos 0 a 5 m3
2º escalão - “ “5 a 15 m3
3º escalão - “ “15 a 25 m3
4º escalão - “ “>25 m3

1º escalão - Indústria / Comércio 0 a 10 m3
2º escalão - “ “>10 m3

Obras Escalão único

Art.º 6º

O preço por metro cúbico (m3) será actualizado todos os anos, a partir do dia 1 de Janeiro de acordo com a inflação verificada no ano anterior.

Art.º 7º

A contagem da água será efectuada na última semana de cada mês.

Art.º 8º

Os recibos serão processados até dia 15 do mês seguinte a que se referem.

Art.º 9º

Os pagamentos poderão ser efectuados na sede da Junta de Freguesia a partir do dia 15 do mês seguinte.

Art.º 10º

No caso do pagamento não ser efectuado na sede da Junta de Freguesia, poderá ser efectuado na última semana do mês seguinte, pelo cobrador.



Art.º 11º

Caso a factura não seja paga até 45 dias após o último dia do mês a que se refere, será cortado o fornecimento de água.

Art.º 12º

Os pagamentos poderão ser efectuados por cheque, sendo o este endossado em nome de “Freguesia de Afife”, podendo ser enviado pelo correio, indicando-se o mês a que se refere e o número de consumidor, de modo a serem recebidos antes de se esgotarem os prazos referidos no Art.º 9º.

Art.º 13º

No caso de corte do fornecimento da água, a futura ligação será efectuada mediante novo pagamento da respectiva taxa de ligação, após liquidação da dívida.

Art.º 14º

Deverá ser facultado livre acesso a todos os contadores, tanto ao cobrador, como ao pessoal encarregado da manutenção da rede.

Art.º 15º

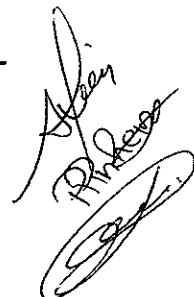
As reclamações sobre consumo só serão consideradas após boa cobrança da factura.

Art.º 16º

O pagamento de uma factura não implica o pagamento das anteriores.

Art.º 17º

No caso de impossibilidade de leitura será considerada a média dos consumos.



Art.º 18º

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de cortar o fornecimento de água quando verificar que existem fraudes por parte dos consumidores.

Art.º 19º

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de efectuar restrições gerais ou sectoriais no fornecimento de água, no caso de situação de força maior nomeadamente, secas prolongadas, avarias de difícil reparação e outras.

- a) Nestas situações e desde que possível, será sempre dada prioridade ao abastecimento dos fontanários públicos.

Art.º 20º

Qualquer interessado poderá reclamar, por escrito, de todos os actos ou omissões da Junta de Freguesia, quando os considere contrários ao presente regulamento.

Art.º 21º

As reclamações, que deverão ser feitas em duplicado, para que num dos exemplares se lance a nota de recebimento, devem ser apresentadas no prazo de 10 dias, a contar do facto ou omissão reclamados, e em igual prazo resolvido pela Junta de Freguesia.

Art.º 22º

Em caso de manifesta falta de recursos, os interessados poderão satisfazer os encargos constantes no art.º 4º em doze prestações mensais.

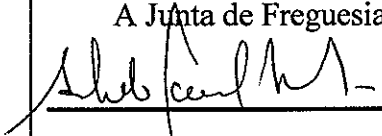
Faz parte integrante deste regulamento o tarifário das Águas de Gateira.

TARIFÁRIO DAS ÁGUAS DE GATEIRA EM VIGOR NO ANO DE 2011

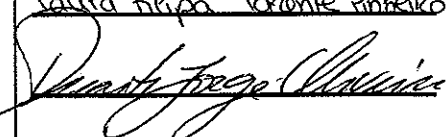
1º Escalão	Uso Doméstico	0 a 5 m3	0,42 € /m3
2º Escalão	Uso Doméstico	5 a 15 m3	0,65 € /m3
3º Escalão	Uso Doméstico	15 a 25 m3	1,00 € /m3
4º Escalão	Uso Doméstico	> 25 m3	1,40 € /m3
1º Escalão	Indústria / Comércio	0 a 10 m3	0,80 € /m3
2º Escalão	Indústria / Comércio	> 10 m3	1,30 € /m3
-----	Obras	Escalão Único	1,30 € /m3
Tarifa de Ligação			150,00 €
Taxa de Serviço			1,75 €
Alteração de nome ou tipo de utilizador			30,00 €
Coima por fraude ou violação do contador			120,00 €

Este regulamento deverá entrar em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011.

A Junta de Freguesia



Paula Filipa Branco Ribeiro



14/09/2010

A Assembleia de Freguesia

___/___/___